

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Medicina Ocupacional**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE OCUPACIONAL**, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de saúde ocupacional, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério da Economia e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, para as Unidades descritas abaixo:

UNIDADES	QTD APROXIMADA DE COLABORADORES
Academia Pérolas Negras <sup>1</sup>	20
Unidade de Pronto Atendimento Irajá	143
Unidade de Pronto Atendimento Ilha	117
Unidade de Pronto Atendimento Maré	128
Unidade de Pronto Atendimento Engenho Novo	148
Unidade de Pronto Atendimento Tijuca	85
Unidade de Pronto Atendimento Botafogo	152
Unidade de Pronto Atendimento Copacabana	135
Unidade de Pronto Atendimento Jacarepaguá	134
Viva Rio – Sede	312
<b>TOTAL *</b>	<b>1.374</b>

\*Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE da Viva Rio.  
Obs: 1 – A Academia Pérolas Negras é uma projeto Criado no Haiti em 2010 pelo Viva Rio, a Academia de Futebol Pérolas Negras nasceu junto ao Centro de Treinamento de futebol de campo para jovens haitianos. Em 2014, o projeto chegou ao Brasil. Os mais talentosos tornam-se membros plenos da Academia Pérolas Negras. O time possui um Centro de Treinamento em Resende (RJ), mas os exames serão realizados no Rio de Janeiro.



2.2 A CONTRATADA será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de Saúde Ocupacional, conforme descrição abaixo.

2.2.1 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:

- a. Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado;
- b. Exame Clínico Ocupacional;
- c. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- d. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- e. Avaliação biopsicossocial de Pessoas com Deficiência (PCD), com laudo, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Também com relação as PCD, a CONTRATADA deverá emitir “Atestado de Enquadramento de Deficiência” e “Declaração de Ciência de Inclusão na Cota” para os casos avaliados;
- f. No caso de Pessoas com Deficiência (PCD), a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de tecnologias assistivas com o objetivo de promover e prevenir a saúde e a integridade de todos os empregados; implementar as adaptações indicadas, mediante a autorização prévia da CONTRATANTE e emitir relatório periódico de monitoramento;
- g. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;
- h. Avaliação médica dos colaboradores do CONTRATANTE que apresentarem atestado médico de afastamento entre 13 (treze) e 15(quinze) dias;
- i. Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do CONTRATANTE;
- j. Relatório mensal das alterações de saúde se houver necessidade;
- k. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do CONTRATANTE;
- l. Controle de atestados médicos enviados pelos colaboradores do CONTRATANTE;
- m. Relatório mensal dos atestados médicos e afastamentos;
- n. Controle e envio dos afastados pelo INSS;
- o. Enviar relatórios de serviços com planilha nominal em formato Excel;
- p. Os ASO’s devem ser enviados diariamente ao final do atendimento;
- q. O atendimento para os colaboradores que sofreram acidente com material biológico deve ser baseado nos documentos padrões da CONTRATANTE, sendo eles “Termo de Consentimento e acompanhamento do acidente biológico e “solicitação de exames “.
- r. Elaboração do PCMSO das unidades listadas no item 2.1.

Observação<sup>1</sup>: O documento de que trata a alínea “C” deverá ser emitido em 03 (três) vias. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador (orientar o colaborador a apresentar a via para chefia imediata), 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Medicina ocupacional do CONTRATANTE.



Observação<sup>2</sup>: Os documentos de que trata a alínea "E" deverão ser emitidos em 03 (três) vias, ambas devidamente assinadas pela Pessoa com Deficiência. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador, 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Pessoal do CONTRATANTE.

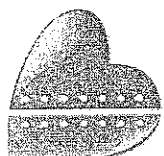
2.2.1.1 Somente para uma base orçamentária atualmente os exames realizados são:

- Exame Clínico Ocupacional NR7. (Caso seja necessário o exame complementar devido à função exercida pelos beneficiários, a CONTRATADA deverá efetuar os exames complementares a seguir, obedecendo conforme PCMSO, sabendo-se da periodicidade).
- PPD;
- RX de Tórax;
- Hemograma Completo;
- Hemoglicoteste;
- Anti-HBS;
- Toxicológico
- Acuidade Visual
- Audiometria
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- PPD
- Parasitológico
- AntiHIV
- HBsAg
- AntiHCV
- Ureia
- Creatinina
- TGP
- TGO
- Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados.
- Outros exames complementares para o monitoramento biológico do risco ocupacional que o colaborador possa estar exposto.

2.2.1.2 Os exames médicos ocupacionais serão realizados na Empresa CONTRATADA, que deverá ser localizada próximo ao endereço da Sede da contratada, não ultrapassando os 5km de distância, com fácil acesso pelos colaboradores e, tendo farta a oferta de meios de transporte;

2.2.1.3 Será permitido que outras filiais da CONTRATADA realize os exames. mas todos os fluxos deverão ser seguidos de forma igual ao exames realizados nas Sede.

2.2.1.4 A Sede da empresa CONTRATADA deverá estar situada em local de fácil acesso com diversos meios de transporte (Exemplo: Metro, Trem, linhas de ônibus municipal e intermunicipal) para toda a região metropolitana do Rio de Janeiro.



**VIVARIO**

2.2.1.5 Os resultados dos exames clínicos ocupacionais e complementares deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis por meio físico e em meio eletrônico conforme o lay-out do software utilizado pela CONTRATANTE;

2.2.1.6 A CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos exames comprovadamente realizados.

2.2.1.7 Além do disposto no item 2.4.1, a CONTRATADA realizará exames complementares, de acordo com os termos específicos da NR-07, e conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.3 Em regra, os serviços serão prestados na sede/filial da CONTRATADA. A(s) filial(is) devera(ão) ser apresentada(s) junto com a proposta para análise da localização.

2.4 – Médico Coordenador do PCMSO

2.4.1 A CONTRATADA ficará responsável por fornecer Médico Coordenador do PCMSO, que deve realizar o registro dessa condição no CREMERJ, conforme Resolução CREMERJ 114/97.

2.4.2 – Elaboração do Relatório Anual.

2.4.3 - Controle estatístico de afastamento, para apresentar propostas para diminuir o absenteísmo.

2.4.4 – Representar a CONTRATADA, quando solicitado por órgãos fiscalizadores.

2.4.5 – Realizar apresentações quando solicitadas pelo CONTRATANTE em assuntos que visam a saúde do trabalhador.

2.5 – Registro da Empresa no CREMERJ

2.5.1 – A empresa CONTRATADA deverá ter registro junto ao CREMERJ

### **3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regidas pelos órgãos competentes;

3.2. Fornecer documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e de Segurança e Saúde Ocupacional;

3.3. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;

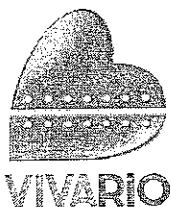
3.4. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);

3.5. Fornecer atendimento externo para realização dos exames clínicos e complementares, se exigido no PCMSO;

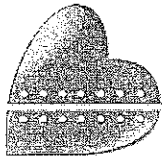
Rua Alberto de campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 2241-000

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



- 3.6. Realizar esporadicamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, exames admissionais e demissionais in loco nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- 3.7. Inspeccionar as Unidades de Saúde a fim de desenvolver, implantar e elaborar os documentos de Saúde Ocupacional (PCMSO e Relatório anual);
- 3.8. Os documentos de que trata o inciso anterior deverão ser elaborados e assinados por profissionais habilitados em Medicina do Trabalho (Médico do Trabalho);
- 3.9. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde trabalho;
- 3.10. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde do Trabalho sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 3.11. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;
- 3.12. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;
- 3.13. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;
- 3.14. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 3.15. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- 3.16. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- 3.17. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- 3.18. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato



**VIVARIO**

eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

3.19. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.20. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

3.21. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

3.22. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;

3.23. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

3.24. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

3.25. Os serviços serão realizados para atender as demandas de dos funcionários da OS Viva Rio lotados nas Unidades de Saúde e UPAS, na Sede, Almoxarifado Central e Hospitais administrados e demais projetos vinculados à OS Viva Rio.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

#### **5. FISCALIZAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

Rua Alberto de campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 2241-000

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



5.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

## 6. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

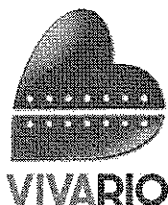
## 7. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Heleno C. de Almeida  
Engenheiro de Segurança  
CREA 108719/RS

Heleno C. de Almeida  
Viva Rio



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Medicina Ocupacional**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE OCUPACIONAL**, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de saúde ocupacional, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério da Economia e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, para as Unidades descritas abaixo:

UNIDADES	QTD APROXIMADA DE COLABORADORES
Academia Pérolas Negras <sup>1</sup>	20
Unidade de Pronto Atendimento Irajá	143
Unidade de Pronto Atendimento Ilha	117
Unidade de Pronto Atendimento Maré	128
Unidade de Pronto Atendimento Engenho Novo	148
Unidade de Pronto Atendimento Tijuca	85
Unidade de Pronto Atendimento Botafogo	152
Unidade de Pronto Atendimento Copacabana	135
Unidade de Pronto Atendimento Jacarepaguá	134
Viva Rio – Sede	312
<b>TOTAL *</b>	<b>1.374</b>

\*Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE da Viva Rio.  
Obs: 1 – A Academia Pérolas Negras é uma projeto Criado no Haiti em 2010 pelo Viva Rio, a Academia de Futebol Pérolas Negras nasceu junto ao Centro de Treinamento de futebol de campo para jovens haitianos. Em 2014, o projeto chegou ao Brasil. Os mais talentosos tornam-se membros plenos da Academia Pérolas Negras. O time possui um Centro de Treinamento em Resende (RJ), mas os exames serão realizados no Rio de Janeiro.



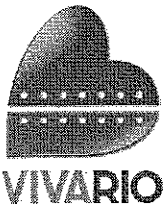


2.2 A CONTRATADA será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de Saúde Ocupacional, conforme descrição abaixo.

2.2.1 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:

- a. Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado;
- b. Exame Clínico Ocupacional;
- c. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- d. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- e. Avaliação biopsicossocial de Pessoas com Deficiência (PCD), com laudo, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Também com relação as PCD, a CONTRATADA deverá emitir “Atestado de Enquadramento de Deficiência” e “Declaração de Ciência de Inclusão na Cota” para os casos avaliados;
- f. No caso de Pessoas com Deficiência (PCD), a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de tecnologias assistivas com o objetivo de promover e prevenir a saúde e a integridade de todos os empregados; implementar as adaptações indicadas, mediante à autorização prévia da CONTRATANTE e emitir relatório periódico de monitoramento;
- g. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;
- h. Avaliação médica dos colaboradores do CONTRATANTE que apresentarem atestado médico de afastamento entre 13 (treze) e 15(quinze) dias;
- i. Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do CONTRATANTE;
- j. Relatório mensal das alterações de saúde se houver necessidade;
- k. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do CONTRATANTE;
- l. Controle de atestados médicos enviados pelos colaboradores do CONTRATANTE;
- m. Relatório mensal dos atestados médicos e afastamentos;
- n. Controle e envio dos afastados pelo INSS;
- o. Enviar relatórios de serviços com planilha nominal em formato Excel;
- p. Os ASO’s devem ser enviados diariamente ao final do atendimento;
- q. O atendimento para os colaboradores que sofreram acidente com material biológico deve ser baseado nos documentos padrões da CONTRATANTE, sendo eles “Termo de Consentimento e acompanhamento do acidente biológico e “solicitação de exames “.
- r. Elaboração do PCMSO das unidades listadas no item 2.1.

Observação<sup>1</sup>: O documento de que trata a alínea “C” deverá ser emitido em 03 (três) vias. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador (orientar o colaborador a apresentar a via para chefia imediata), 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Medicina ocupacional do CONTRATANTE.



Observação<sup>2</sup>: Os documentos de que trata a alínea "E" deverão ser emitidos em 03 (três) vias, ambas devidamente assinadas pela Pessoa com Deficiência. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador, 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Pessoal do CONTRATANTE.

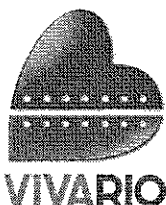
2.2.1.1 Somente para uma base orçamentária atualmente os exames realizados são:

- Exame Clínico Ocupacional NR7. (Caso seja necessário o exame complementar devido à função exercida pelos beneficiários, a CONTRATADA deverá efetuar os exames complementares a seguir, obedecendo conforme PCMSO, sabendo-se da periodicidade).
- PPD;
- RX de Tórax;
- Hemograma Completo;
- Hemoglicoteste;
- Anti-HBS;
- Toxicológico
- Acuidade Visual
- Audiometria
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- PPD
- Parasitológico
- AntiHIV
- HBsAg
- AntiHCV
- Ureia
- Creatinina
- TGP
- TGO
- Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados.
- Outros exames complementares para o monitoramento biológico do risco ocupacional que o colaborador possa estar exposto.

2.2.1.2 Os exames médicos ocupacionais serão realizados na Empresa CONTRATADA, que deverá ser localizada próximo ao endereço da Sede da contratada, não ultrapassando os 5km de distância, com fácil acesso pelos colaboradores e, tendo farta a oferta de meios de transporte;

2.2.1.3 Será permitido que outras filiais da CONTRATADA realize os exames. mas todos os fluxos deverão ser seguidos de forma igual ao exames realizados nas Sede.

2.2.1.4 A Sede da empresa CONTRATADA deverá estar situada em local de fácil acesso com diversos meios de transporte (Exemplo: Metro, Trem, linhas de ônibus municipal e intermunicipal) para toda a região metropolitana do Rio de Janeiro.



- 3.6. Realizar esporadicamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, exames admissionais e demissionais in loco nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- 3.7. Inspecionar as Unidades de Saúde a fim de desenvolver, implantar e elaborar os documentos de Saúde Ocupacional (PCMSO e Relatório anual);
- 3.8. Os documentos de que trata o inciso anterior deverão ser elaborados e assinados por profissionais habilitados em Medicina do Trabalho (Médico do Trabalho);
- 3.9. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde trabalho;
- 3.10. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde do Trabalho sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 3.11. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;
- 3.12. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;
- 3.13. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;
- 3.14. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 3.15. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- 3.16. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- 3.17. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- 3.18. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato



eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

3.19. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.20. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

3.21. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

3.22. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;

3.23. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

3.24. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

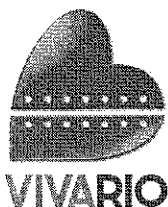
3.25. Os serviços serão realizados para atender as demandas de dos funcionários da **OS Viva Rio** lotados nas Unidades de Saúde e UPAS, na Sede, Almoxarifado Central e Hospitais administrados e demais projetos vinculados à OS Viva Rio.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

#### **5. FISCALIZAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.



5.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

## 6. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 7. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Heleno C. de Almeida  
Engenheiro de Segurança  
CREA 100719/003

Heleno C. de Almeida  
Viva Rio



**ORÇAMENTO SERVIÇOS DE MEDICINA E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Organização Social Viva Rio**

COM	
Emissão:	16/06/2020
Proposta:	JR 138/2020
Folha:	1/4

A/C: Sra. Pamela Vieira

**Ref.: Orçamento de Execução Serviços - Ministério da Economia (Secretaria Especial de Previdência e Trabalho)**

Temos a honra e prazer de apresentar a nossa proposta comercial para sua apreciação referente a TR S/Nº (Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Medicina Ocupacional).

**Cláusula 1ª: Natureza dos Serviços:**

**1º: PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR7**

Visa preservar a integridade física do trabalhador. O seu desenvolvimento baseia-se na realização dos exames clínicos ocupacionais, na elaboração do relatório técnico e do estatístico, baseado nas ocorrências patológicas observadas, e na sugestão de medidas de controle preventivas.

**2º: ASO – Atestado de Saúde Ocupacional**

Exame Clínico Admissional, Demissional, Periódico, Avaliação de Retorno ou de Mudança de Função.

**3º: Avaliação de Absenteísmo**

A Avaliação de Absenteísmo ocorrerá para atestado superiores a 13 (treze) dias emitidos aos colaboradores da **CONTRATANTE** e, pertencentes a uma das frentes de Trabalho designadas. Será emitido relatório mensal com as características por tipo de afastamento e quantidade de dias, para tomada de decisão pela **CONTRATANTE**.

**4º: Exames Complementares**

O exercício de determinadas funções, bem como, o trabalho em ambientes insalubres, implica na realização de exames complementares, conforme descrito na NR7.

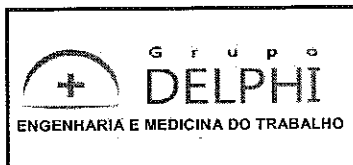
**UNIDADES DESIGNADAS (Frentes de Trabalho) / QTD APROXIMADA DE COLABORADORES**

Academia Pérolas Negras / 20  
Unidade de Pronto Atendimento Irajá / 143  
Unidade de Pronto Atendimento Ilha / 117  
Unidade de Pronto Atendimento Maré / 128  
Unidade de Pronto Atendimento Engenho Novo / 148  
Unidade de Pronto Atendimento Tijuca / 85  
Unidade de Pronto Atendimento Botafogo / 152  
Unidade de Pronto Atendimento Copacabana / 135  
Unidade de Pronto Atendimento Jacarepaguá / 134  
Viva Rio – Sede / 312

**TOTAL \* 1.374**

Projeto ENGE / 66  
Hospital Municipal Oceânico de Niterói / 915

**TOTAL \* 981**



**ORÇAMENTO SERVIÇOS DE MEDICINA E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Organização Social Viva Rio**

COM	
Emissão:	16/06/2020
Proposta:	JR 138/2020
Folha:	2/4

**Cláusula 2ª: Preços e Condições de Pagamento:**

Os serviços terão os seguintes custos:

**Por contratação de serviço:**

**PCMSO: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) por frente de trabalho;**

**ASO: R\$ 39,00 (Trinta e Nove Reais) por Exame Ocupacional realizado, mesmo os realizados in-loco;**

**Avaliação de Absenteísmo: R\$ 39,00 (Trinta e Nove Reais) por Avaliação realizada;**

**Exames Complementares: Conforme tabela que passa a ser designada como ANEXO I deste contrato;**

**2.1 Exames Complementares:** O custo dos Exames Complementares, porventura necessários, será cobrado de acordo com Anexo I para a cidade do RJ, que passa a ser parte integrante deste contrato. Demais Exames, realizados em outras localidades, obedecerão seus respectivos custos locais, acrescidos da devida taxa de administração pela **CONTRATADA** e, de ciência da **CONTRATANTE**.

**2.2 VISITA MÉDICA – Os EXAMES CLÍNICOS (ASO) DEVERÃO SER REALIZADOS NAS PRÓPRIAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE ACIMA MENCIONADA; HAVENDO A NECESSIDADE DA VISITA MÉDICA DENTRO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NÃO SERÁ COBRADA A TAXA DESTA VISITA, DESDE QUE, O NÚMERO DE COLABORADORES SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 50 (CINQUENTA); QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, SURGIDA E NECESSÁRIA, DEVERÁ SER, PREVIAMENTE ACÉRTADA ENTRE OS GESTORES DAS PARTES, CONTRATADA E CONTRATANTE, DO PRESENTE CONTRATO.**

**CLÁUSULA 3ª -CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS:**

TODO E QUALQUER TRABALHO QUE VENHA A SER SOLICITADO PELA **CONTRATANTE**, QUE NÃO SEJA OBJETO DESCRITO NESTE CONTRATO, DEVERÁ SER AVALIADO E INFORMADO PREVIAMENTE SEU CUSTO PELA **CONTRATADA**, E SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO PELA **CONTRATANTE** POR ESCRITO, ADICIONADO A ESTE CONTRATO, PODERÁ ENTÃO, A **CONTRATADA** EXECUTÁ-LO.

**CLÁUSULA 4ª -CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ocorrer através de boleto bancário, com vencimento no 15º dia após o faturamento, o que não ocorrendo, acarretará em juros de mora de 1% a.m. e multa de 2%.

**§ 1.** OS VALORES DESCRITOS JÁ CONTEMPLAM OS IMPOSTOS DEVIDOS.

**§ 2.** A **CONTRATANTE** RECONHECE, A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE CONTRATO, SEM NADA EM CONTRÁRIO, QUE OS VALORES CONTRATADOS NO ITEM V, CONSTITUEM DÍVIDA LÍQUIDA E CERTA, CULMINANDO COM PASSIVO EXIGÍVEL, NOS TERMOS DA LEI 13105/2015 (NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).

**§ 3.** FICA CIENTE, A **CONTRATANTE**, QUE COMPROVADO O DESCUMPRIMENTO, PELA FALTA OU RECUSA, TOTAL OU PARCIAL, DA LIQUIDAÇÃO DO TÍTULO REFERENTE A COBRANÇA DOS SERVIÇOS FORNECIDOS E ACEITES NESTE CONTRATO, FICA FACULTADO A **CONTRATADA**, ENCAMINHAR OS RESPECTIVOS TÍTULOS DE COBRANÇA PARA PROTESTO E EXECUÇÃO, BEM COMO, A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO FORNECIMENTO CONTRATADO, ATÉ SUA LIQUIDAÇÃO.



**ORÇAMENTO SERVIÇOS DE MEDICINA E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Organização Social Viva Rio**

COM	
Emissão:	16/06/2020
Proposta:	JR 138/2020
Folha:	3/4

**CLÁUSULA 5ª - PRAZO, RENOVAÇÃO E REAJUSTE:**

O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir de XX/XX/2020;

§1. Em havendo um decréscimo que ultrapasse 30% no número total de colaboradores da **CONTRATANTE** hoje mensurados e descritos, que impacte e afete diretamente, a saúde e o fornecimento dos serviços, as partes revisarão o contrato, a fim de manter-se a continuidade do mesmo.

§2. Em havendo um desequilíbrio econômico-financeiro, que afete diretamente a saúde do fornecimento do contrato, as partes deverão revisar o mesmo, a fim de manter-se a continuidade do mesmo, ou seu respectivo distrato, com entendimento pelas partes contratantes, de um consenso sobre a forma da rescisão.

Este contrato será renovado automaticamente, por igual período, se não houver manifestação contrária de alguma das partes, até 60 dias antes do vencimento.

Os valores descritos acima serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGPM-FGV, ou qualquer outro índice que o substitua.

Poderá ainda, este contrato ser rescindido a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias corridos com aviso por escrito, por qualquer uma das partes contratantes, desde que, no ato do distrato, esteja liquidado integralmente, o valor total das NF emitidas até então, e que totalizarem os valores dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 6ª - CONDIÇÕES GERAIS:**

Fica pactuado entre as partes, que não existe vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais da **CONTRATADA** envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se, a **CONTRATADA**, pelas obrigações ligadas especificamente, aos profissionais por ela contratados.

Responderá a **CONTRATADA** por todos os impostos, taxas e contribuições que incidem ou vierem a incidir sobre o fornecimento do escopo deste contrato e sua execução, bem como, por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal por ela empregado, e por eventual acidente de trabalho do seu pessoal contratado envolvido.

A **CONTRATADA** constituída se responsabiliza pela execução dos serviços com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente as informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais.

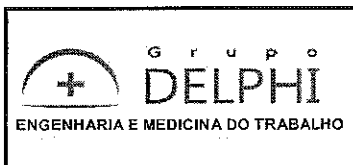
A **CONTRATANTE** constitui a obrigação de pagar pontualmente pelos serviços prestados e, comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Instrumento.

Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições estabelecidas, não se responsabilizando, em consequência, as partes, por quaisquer ajustes estabelecidos por seus empregados, representantes, intermediários e outros, que não constem das cláusulas do presente Instrumento.

Todos os avisos, notificações, renúncias ou consentimentos previstos neste instrumento deverão ser formulados por escrito e enviados por carta registrada, ou por qualquer outro meio que permita a comprovação do recebimento pelas partes, aos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento. Eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas por escrito pelas partes.

É vedado à **CONTRATADA** efetuar cessão, transferência, endosso, desconto e/ou operações similares, do todo ou em parte, de qualquer título de crédito emitido com base no presente contrato.





**ORÇAMENTO SERVIÇOS DE MEDICINA E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Organização Social Viva Rio**

COM	
Emissão:	16/06/2020
Proposta:	JR 138/2020
Folha:	4/4

As partes acordam que, a tolerância no descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas pelas partes neste Instrumento, não significará novação de qualquer de suas cláusulas, devendo ser entendida, como decisão de mera liberalidade.

Não será tolerada, qualquer inobservância, de qualquer cláusula pactuada neste Instrumento, ficando desde já, eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para dirimir qualquer demanda ou dúvida surgida no vigor do Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Atenciosamente;



*Juliana Ribeiro*  
Comercial  
Av. 231 - 2003-000  
Rio de Janeiro - RJ  
SAC: (21) 98485-6469

Imprensa e Redação do Niterói

*At. 25* *depois assinado com Exatidão!*

GRUPO  
DELPHI



Data: 12/06/2020

Nº do Orçamento: 2020-0050

E-mail: alexandrepenna@ameclinic.com.br

Telefone: 21 3587-0500 / 21 998911-6749

Nome da Empresa: VIVA RIO

Nome do Solicitante: Carolina Zattar

Termo de Referência: Academia Pérolas Negras / Unidade de Pronto Atendimento Irajá /

Unidade de Pronto Atendimento Ilha / Unidade de Pronto Atendimento Maré /

Unidade de Pronto Atendimento Engenho Novo / Unidade de Pronto Atendimento Tijuca

Unidade de Pronto Atendimento Botafogo / Unidade de Pronto Atendimento Copacabana

Unidade de Pronto Atendimento / Jacarepaguá /

Viva Rio – Sede

Endereço: Diversos

Cidade / Bairro: Rio de Janeiro

Telefone: (55 21)2555-3750

**SERVIÇOS SOLICITADOS ATENDIMENTOS IN-LOCO**

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Acuidade Visual	37,50
02	Anti-HBs	22,87
03	Anti-HBs Ag	20,50
04	Anti-HCV	27,75
05	Anti-HIV	49,12
06	Audiometria tonal e Vocal	60,00
07	Audiometria via A/O	32,50
08	Creatinina	5,25
09	Eletrocardiograma	37,50
10	Eletroencefalograma	75,00
11	Hemoglicoteste	11,25
12	Hemograma Completo	12,50
13	Parasitológico de Fezes	14,00
14	PPD	42,87
15	Rx Tórax	43,75
16	Rx Tórax padrão OIT	50,00
17	TGO	5,25
18	TGP	5,25
19	Toxicológico	225,00
20	Uréia	5,25
21	Médico Coordenador (Coordenação/Elaboração/Revisão PCMSO)	5.500,00
22	GESTÃO DE SST (após visita técnica)	
23	Alimentação da Equipe fica por conta da contratante	

OBS.: Orçamento válido 30/06/2020

Orçamento preparado por: Alexandre Penna



## Consultoria Ocupacional

Rio de Janeiro, 09 de Junho de 2020

A: Viva Rio

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Em atendimento ao termo de referência Academia Pérolas Negras,  
UPA Irajá, UPA Ilha, UPA Maré, UPA Eng Novo, UPA Tijuca, UPA Botafogo,  
UPA Copacabana, UPA Jacarépaguá e Viva Rio SEDE.

A/C: Sr. Heleno, Gabriel  
Prezado Senhor (a)

Especialização  
Técnica

Tendo em vista nosso elevado interesse de prestar a esta empresa nossos serviços de **ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, Cursos e Treinamentos Técnicos, Higiene Industrial e Arquitetura e Construção Civil atendendo as normas de Saúde e Segurança, vimos pôr meio desta apresentar-nos.

Capacidade  
Profissional

Dispomos de um corpo de profissionais totalmente preparados para atender eficientemente as necessidades de sua empresa, todos devidamente credenciados nos seus respectivos órgãos de classe: CREA/RJ, CBMERJ, Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, e CRA-RJ.

A certeza de bem servi-los advém de nossos anos de experiência e do nosso currículo atual de atendimento a centenas de clientes que já estabeleceram vínculos de contrato mensal de prestação dos nossos serviços.

Sendo assim, enviamos-lhe a presente proposta para prestação de serviços de:



CRA-RJ  
Conselho Regional de Administração



## 1. Escopo dos serviços

- Elaboração de PCMSO (NR-07) de Acordo com NR-32
- ASO
- Anti HBS
- Hemograma + Plaquetas
- Parasitológico das Fezes
- Raio-X PA
- Coordenação Medicina do Trabalho Mensal
- Elaboração de PPRA (NR-09)
- Elaboração de LTCAT (NR-15)

## 2. Valores dos Serviços (Valores unitários)

Serviços	Valores Unitários	Condições
PCMSO	R\$ 390,00	Faturada
ASO	R\$ 25,00	Faturada
Anti HBS	R\$ 24,50	Faturada
Hemograma	R\$ 8,00	Faturada
Parasitológico	R\$ 16,00	Faturada
Raio x PA/Perfil	R\$ 29,50	Faturada
Coordenação Mensal	R\$ 1.800,00	Faturada
PPRA	R\$ 450,00	Faturada
LTCAT	R\$ 650,00	Faturada

PS-01: Quanto à realização de Laudo para enquadramento de PCD os mesmo já será Considerado parte integrante do ASO.  
PS-02. Os encaminhamentos para atendimento junto ao INSS será considerado como parte integrante do ASO.



### 3. Observações

#### **O CONTRATANTE DEVERÁ:**

Fornecer para consulta cópias dos documentos da empresa relativos à saúde e segurança do trabalho, sendo a sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle dos seus trabalhadores, empregados ou terceirizados prestadores de serviços. Informar qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, seja por mudança de layout, substituição de produtos químicos máquinas e equipamentos ou adoção de tecnologia de proteção individual ou coletiva, esticção de pagamento de adicional de insalubridade com antecedência mínima de 30 dias ou até o dia seguinte a alteração, a contratada. Fornecer as fichas técnicas de todos os produtos químicos, utilizados e/ou fabricados na empresa, sendo que estas fichas deverão conter informações referentes às propriedades de inflamabilidade dos produtos. Programar e custear os procedimentos obrigatórios decorrentes de avaliações quantitativas de custos referentes a agentes químicos, análise química laboratorial de agente químico coletado e de agentes físicos vibrações e ruído. Designar uma pessoa responsável durante a execução dos serviços para fins de acompanhar na coleta das informações necessárias dos fins contratados.

Informar alteração do número de empregados, acima da quantidade já acordada anteriormente, o presente contrato será reajustado na mesma razão proporcional, através de um comunicado da contratada à contratante; realizar o pagamento da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, do CREA, Lei 6496/87, Rés. 307/68 e 437/99 CONFEA, para fins de serviços técnicos de engenharia de segurança do trabalho por ocasião de execução ou das Prestações dos serviços e contra entrega da respectiva boleta bancária de recolhimento do pagamento.

#### **A CONTRATANTE E A CONTRATADA DEVERÃO;**

Estabelecer de comum acordo, o cronograma de realização dos serviços, de modo a não comprometer a qualidade e a produtividade de ambas as partes.



#### 4. Condições Gerais

Nos presentes valores acima descritos, não estão incluídos os custos referentes à transporte aéreo para execução de serviços fora do município do Rio de Janeiro, em embarcações no mar ou estadias nestes locais. Os serviços são contratados por período anual, com data de início da assinatura desta proposta contrato e poderão ser rescindido em até 60

(sessenta dias antes do término da contratação). Caso não haja comunicação de rescisão, os serviços serão renovados por mais 1 (um) ano.

#### 5. Definição

E, por assim estarem justos e contratados, obrigam-se por si, e por seus sucessores, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

##### Dados da Contratada

CNPJ: 21.960.230/0001-72

Razão Social: SH Consultora Ocupacional - EPP

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 435/1907 - Rio de Janeiro, RJ.

##### Dados da Contratante

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Sob o CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

  
WILSON MARQUES  
DIRETOR OPERACIONAL  
11301456-7

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Rio de Janeiro, 09/06/2020

## TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE EXAMES 2020 / FEITOS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXAME	AMOSTRA	PREÇOS
2,5 Hexanodiona	Urina	R\$99,00
Ácido Hipúrico	Urina	R\$50,00
Ácido Mandélico	Urina	R\$50,00
Ácido Metil Hipúrico	Urina	R\$50,00
Ácido Trans-Mucônico	Urina	R\$130,00
Ácido Úrico	Sangue	R\$14,00
Acuidade Visual	Oftalmológico	R\$87,00
ALAU	Sangue	R\$50,00
Anti HBs	Sangue	R\$64,00
Antibiograma	Sangue	R\$50,00
Antígeno HBs Ag (Hepatite)	Sangue	R\$64,00
Antitetânica (DOSE)	Vacina	R\$62,00
Audiometria Tonal	Exame	R\$31,00
Audiometria Vocal	Exame	R\$31,00
Avaliação Odontológica	Odontológico	R\$93,00
Avaliação Oftalmológica	Oftalmológico	R\$193,00
Avaliação Oftalmológica + Refração	Oftalmológico	R\$260,00
Avaliação de Otorrinolaringologista	Exame	R\$300,00
Avaliação PCD	Exame	R\$110,00
Avaliação Psicológica	Psicológica	R\$116,00
Avaliação Psicossocial	Psicológica	Sob Consulta
BARR (Teste de Tuberculose)	Escarro (3 amostras)	R\$46,00 x 3 Exames
Beta HCG	Sangue	R\$50,00
Bilirrubinas	Sangue	R\$14,00
Cálcio - Dosagem	Urina 12 horas	R\$14,00
Carboxihemoglobina	Sangue	R\$105,00
Chumbo	Sangue	R\$59,00
Citomegalovírus IgG	Sangue	R\$87,00
Citomegalovírus IgM	Sangue	R\$87,00
Colesterol H.D.L.	Sangue	R\$28,00
Colesterol LDL	Sangue	R\$24,00
Colesterol Total	Sangue	R\$14,00
Colesterol VLDL	Sangue	R\$24,00
Coprocultura	Fezes	R\$39,00
Creatinina	Sangue	R\$14,00
Cultura de Urina (TSA)	Urina	R\$80,00
EAS	Urina	R\$17,00
ECG	Exame	R\$61,00
EEG	Exame	R\$104,00
EPF - Parasitológico	Fezes	R\$17,00
Espirometria	Exame	R\$72,00
Fenol	Sangue	R\$50,00
Fosfatase alcalina	Sangue	R\$50,00
Gama GT	Sangue	R\$14,00
Glicose (Jejum de 12h)	Sangue	R\$14,00
Grupo Sanguíneo + Fator Rh	Sangue	R\$14,00
Hemograma c/ plaquetas	Sangue	R\$28,00

Hemossedimentação	Sangue	R\$28,00
HIV – Teste Rápido	Sangue	R\$99,00
LDH - Dehidrogenase Láctica	Sangue	R\$28,00
Lipidograma	Sangue	R\$60,00
Metanol	Sangue	R\$53,00
Metil Etil Cetona	Urina	R\$64,00
Micológico Direto	Exame	R\$40,00
Potássio	Sangue	R\$14,00
N-Metilformamida Urinária	Urina	R\$174,00
PPD	Exame	Sob Consulta
Proteínas Totais e Frações	Sangue	R\$14,00
Prova Funções Reumáticas – ASO, PCR, VHS, WAALER ROSE	Sangue	R\$160,00
PSA Total	Sangue	R\$105,00
PTT	Sangue	R\$17,00
Reticulócitos	Sangue	R\$14,00
Rubéola IgG (ELFA)	Sangue	R\$87,00
Rubéola IgM (ELFA)	Sangue	R\$87,00
RX Antebraço	Exame	R\$48,00 Cada
RX Braço	Exame	R\$48,00 Cada
RX Coluna Cervical PA/ PE OBL.	Exame	R\$75,00
RX Coluna Dorsal PA/PE (Torácica)	Exame	R\$75,00
RX Coluna Lombo-Sacra (Lombar)	Exame	R\$75,00
RX Coluna Lombo-Sacra C/ Oblíquas	Exame	R\$103,00
RX de Crânio	Exame	R\$64,00
RX Panorâmico Dentário	Exame	R\$185,00
RX Tórax OIT	Exame	R\$87,00
RX Tórax PA	Exame	R\$64,00
RX Tórax P/A/P	Exame	R\$64,00
Senso Cromático	Oftalmológico	R\$87,00
Sódio	Sangue	R\$14,00
T4 Livre	Sangue	R\$68,00
Teste Alérgico	Exame	R\$198,00
Teste Alérgico de Alimentos	Sangue	R\$99,00
Teste Ergométrico	Exame	R\$185,00
Teste Romberg	Exame	R\$40,00
TGO	Sangue	R\$14,00
TGP	Sangue	R\$14,00
Toxicológico (Exame de Drogas)	Cabelo (Pelo)	R\$500,00
Toxoplasmose IgG	Sangue	R\$99,00
Toxoplasmose IgM	Sangue	R\$99,00
Triclorocomposto Total	Urina	R\$50,00
Triglicerídeos	Sangue	R\$14,00
TSH	Sangue	R\$62,00
Uréia	Sangue	R\$14,00
USG dos Punhos	Exame	R\$135,00 Cada Membro
USG Pélvica	Exame	R\$111,00
V.D.R.L.	Sangue	R\$14,00
Vacina Triplíce Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola)	Vacina	R\$111,00
Zinco Protoporfirina	Sangue	R\$115,00

### ◆ Outros Exames, preços sob consulta.





# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0634308-2	21.960.230/0001-72	04/610.794/2015	04/975.906/2017	GRLF1 - Centro

### CONCEDIDO A

SH CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA EPP

### PARA SE ESTABELEECER NO

Avenida Presidente Vargas, 00435, SAL 1906 1907, Centro

### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.26.62.9 - CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA  
2.26.70.0 - MEDICINA DO TRABALHO  
2.27.25.0 - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS  
2.61.28.9 - ENGENHARIA, SERVIÇOS DE

### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 7112-0/00, 7119-7/99, 8111-7/00, 8630-5/99

Rio de Janeiro, 07 de Novembro de 2017

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

OBJETO	EMPRESAS			
	SH CONSULTORIA	AME CLINIC	DELPHI	
Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE OCUPACIONAL	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
ACUIDADE VISUAL	N/C	R\$ 37,50	R\$ 87,00	
ANTI-HBS	R\$ 24,50	R\$ 22,87	R\$ 64,00	
ANTHCV	N/C	R\$ 27,75	N/C	
ANTHIV	N/C	R\$ 49,12	R\$ 99,00	
ASO	R\$ 25,00	N/C	R\$ 39,00	
AUDIOMETRIA	N/C	R\$ 60,00	R\$ 31,00	
CREATININA	N/C	R\$ 5,25	R\$ 14,00	
ELETROCARDIOGRAMA	N/C	R\$ 37,50	R\$ 61,00	
ELETROENCEFALOGRAMA	N/C	R\$ 75,00	R\$ 104,00	
HBsAg	N/C	R\$ 20,50	R\$ 64,00	
HEMOGLICOTESTE	N/C	R\$ 11,25	R\$ 14,00	
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 8,00	R\$ 12,50	R\$ 25,00	
PARASITOLÓGICO	R\$ 16,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00	
PCMSO	R\$ 390,00	N/C	R\$ 350,00	
PPD	N/C	R\$ 42,87	SOB CONSULTA	
RX DE TORÁX	R\$ 29,50	R\$ 43,75	R\$ 64,00	
TGO	N/C	R\$ 5,25	R\$ 14,00	
TGP	N/C	R\$ 5,25	R\$ 14,00	
TOXICOLÓGICO	N/C	R\$ 225,00	R\$ 500,00	
UREIA	N/C	R\$ 5,25	R\$ 14,00	
COORDENAÇÃO MENSAL	R\$ 1.800,00	R\$ 5.500,00	N/C	
PPRA	R\$ 450,00	N/C	N/C	
LTCAT	R\$ 650,00	N/C	N/C	

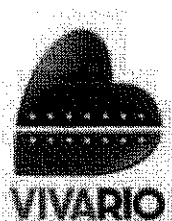
\* N/C = NÃO COTADO

ORÇADO PELO COMPRADOR

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

Handwritten signature and stamp of the procurement manager.

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



## CONTRATO Nº 268/2020

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A SH CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP., NA FORMA ABAIXO:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SH CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 21.960.230/0001-72, sede na AV. Presidente Vargas, 435 – Pav 18 - Parte Centro – CEP: 20.071-904 – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **JORGE WILSON BALLERINI MARQUES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 11.301.456-7 Detran/Rj e do CPF nº 078.167.927-35, residente e domiciliado na cidade de Niterói na Rua Rodolfo Framback, 78 – apto 101 – Padre Miguel – Rio de Janeiro /RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objetivo a contratação de empresa especializada na realização dos **Exames Clínicos Ocupacionais**, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério da Economia e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, para as **Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Maré, Irajá, Ilha do Governador, Engenho Novo, Botafogo, Copacabana, Tijuca, Jacarepaguá e Sede Viva Rio.**

**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

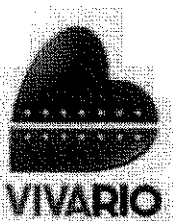
**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, com todas as obrigações nele assumidas e contidos no Termo de Referência - Anexo I.

- I. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

Wilson Marques  
Diretor  
RG: 11301456-7



- II. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- III. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em **06/07/2020** e término em **05/07/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo primeiro** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

**Parágrafo Segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor dos exames clínicos ocupacionais com laudos terá como base a planilha abaixo, considerando o número de ativos conforme o CAGED, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Segue abaixo a tabela com os valores de exames :

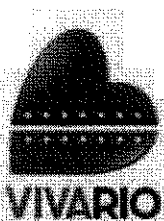
EXAMES	VALOR POR EXAME
ACUIDADE VISUAL	R\$ 16,50
ANTI-HBS	R\$ 24,50
ANTIHCV	R\$ 40,00

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



ANTI HIV	R\$	65,00
ASO	R\$	25,00
AUDIOMETRIA	R\$	20,00
CREATININA	R\$	8,00
ELETROCARDIOGRAMA	R\$	29,50
ELETROENCEFALOGRAMA	R\$	35,00
HEMOGLICOTESTE	R\$	25,00
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	8,00
PARASITOLÓGICO	R\$	16,00
PCMSO	R\$	390,00
RX DE TORAX	R\$	29,50
TGO	R\$	10,00
TGP	R\$	10,00
TOXICOLÓGICO	R\$	200,00
UREIA	R\$	9,00
COORDENAÇÃO MENSAL	R\$	1.500,00
PPRA	R\$	450,00
LTCAI	R\$	650,00

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Terceiro** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quarto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

**Parágrafo Quinto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivariorj.org.br](http://www.vivariorj.org.br)



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

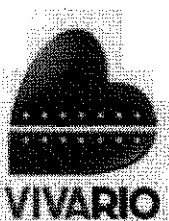
Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)





XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

**Parágrafo único** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivarior.org.br e formulário online da página <http://vivarior.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

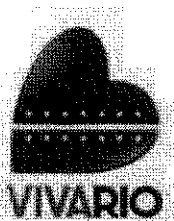
I. A **CONTRATANTE** terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivarior.org.br](http://www.vivarior.org.br)



**CONTRATANTE – VIVA RIO**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823  
Atenção: Supervisor (a) de Contratos  
E-mail: [gestao.contratos@vivario.org.br](mailto:gestao.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o **Setor Comercial**, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

**CONTRATADA – SH CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP .**

AV. Presidente Vargas, 435 – Pav 18 - Parte Centro – CEP: 20.071-904 – Rio de Janeiro/RJ  
Telefone: (21) 2517-2916  
Atenção: Jorge Wilson Marques  
E-mail: [comercial@shocupacional.com.br](mailto:comercial@shocupacional.com.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.


IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

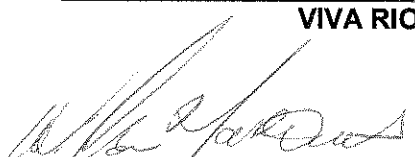
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 06 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO


  
\_\_\_\_\_  
SH CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP ..


*JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO*  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

*Wilson Marques*  
RG: 1130746-7

**[21.960.200/0001-72]**  
SH CONSULTORIA OCUPACIONAL  
LTD - EPP  
Av. Presidente Vargas, 435 - Pav. 18 - Parte Centro - CEP: 20.071-904 - RIO DE JANEIRO - RJ

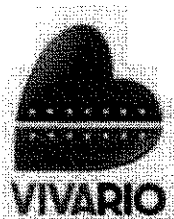
**TESTEMUNHAS: Taissa Dantas Sousa**

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: TAISSA DANTAS SOUSA

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: 120.082-899 @

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



CPF/MF n.º

CPF/MF n.

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: SH CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 21.960.230/0001-72, sede na AV. Presidente Vargas, 435 – Pav 18 - Parte Centro – CEP: 20.071-904 – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **JORGE WILSON BALLERINI MARQUES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 11.301.456-7 Detran/Rj e do CPF nº 078.167.927-35, residente e domiciliado na cidade de Niterói na Rua Rodolfo Framback, 78 – apto 101 – Padre Miguel – Rio de Janeiro /RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a contratação de empresa especializada na realização dos **Exames Clínicos Ocupacionais**, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério da Economia e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, para as **Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Maré, Irajá, Ilha do Governador, Engenho Novo, Botafogo, Copacabana, Tijuca, Jacarepaguá e Sede Viva Rio**.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontra ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

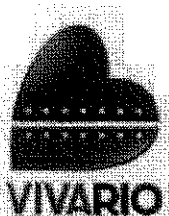
d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



#### **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)